

Ofício nº 342/2024-GAB/PRES/CMM

Macapá, 21 de novembro de 2024.


A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Publicação da **Lei nº 2.865/2024-PMM.**

Senhor Prefeito,

Precedido pelas honras de estilo, e com base em dispositivos regimentais e nos termos do disposto no art. 203, da Lei Orgânica, encaminho para publicação no *Diário Oficial do Município*, a **LEI Nº 2.865/2024-PMM**, devidamente promulgada por essa Casa de Leis, que se refere ao *Projeto de Lei nº 116/2024-CMM, de autoria da Mesa Diretora, que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028."*

Atenciosamente,


GIAN DO NAE
Presidente em Exercício/CMM

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 21/11/2024
às 12h30m
Assinatura

Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006753 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05FC523CC993B34E930548279703BC91





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 2.865/2024 – CMM

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA
EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE
DEZEMBRO DE 2028.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 19.317,60 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, consignadas na lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Palácio **JANARY NUNES**, em 21 de novembro de 2024.



GIAN DO NAE

Presidente em Exercício/CMM

Projeto de Lei nº 116/2024-CMM
Autor: Mesa Diretora

PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: _____
às _____ m
Assinatura



Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006753 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05FC523CC993B34E930548279703BC91



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 2.865/2024 – CMM

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA
A LEGISLATURA QUE SE INICIA
EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31
DE DEZEMBRO DE 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:

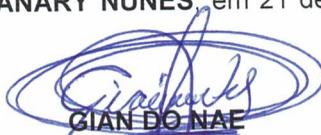
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 19.317,60 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, consignadas na lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Palácio **JANARY NUNES**, em 21 de novembro de 2024.



GIAN DO NAE

Presidente em Exercício/CMM

Projeto de Lei nº 116/2024-CMM
Autor: Mesa Diretora

Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006753 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05FC523CC993B34E930548279703BC91

